



Arg. FERET

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 010/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.003267/2018-67
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 010/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA OS JOGOS INTERCAMPI NO CAMPUS LEOPOLDINA**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDACTED], e do outro lado, a empresa **LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.765.734/0001-90, estabelecida à Rua José Peres, nº 820 - A, Bairro Centro, na Cidade de Leopoldina/MG, CEP: 36700-000, Telefone: (32) 3441-4024, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Andrea Macedo Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED], [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.003267/2018-67, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA OS JOGOS INTERCAMPI, NO CAMPUS LEOPOLDINA** a ser realizado no período de 06 a 10 de Junho de 2018, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:



Contrato nº 010/2018 – Processo nº 23062.003267/2018-67
Empresa: LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP
Superintendência de Convênios e Contratos -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">• Curvelo - Leopoldina - Curvelo (aproximadamente 966 km - ida e volta) <p>Ida: Curvelo – Leopoldina (483km): Saindo da Praça Central do Brasil (Praça da Estação), Centro, Curvelo-MG, às 23:00 horas do dia 05/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558, Centro, Leopoldina-MG.</p> <p>Volta: Leopoldina - Curvelo (483km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino à Praça Central do Brasil (Praça da Estação) – Centro - Curvelo – MG.</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN -MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>	KM	966	R\$ 8,8509	R\$8.550,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

02	<p>Localção de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Araxá - Leopoldina – Araxá (aproximadamente 1.354 km - ida e volta) <p>Ida: Araxá - Leopoldina (677km): Saindo do Campus Araxá, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo - Araxá – MG, às 21:00 horas do dia 05/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG.</p> <p>Volta: Leopoldina - Araxá (677km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres 558 - Centro - Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino ao Campus Araxá, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo - Araxá – MG.</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toalete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN -MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>	KM	1.354	R\$10,6462	R\$14.415,50
03	<p>Localção de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Nepomuceno – Leopoldina – Nepomuceno	KM	674	R\$10,8590	R\$7.319,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	(aproximadamente 674 km - ida e volta)				
	<p>Ida: Nepomuceno – Leopoldina (337km): Saindo do Campus Nepomuceno, localizado na Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro, às 23:00 horas do dia 05/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG.</p> <p>Volta: Leopoldina–Nepomuceno (337km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino ao Campus Nepomuceno, localizado na Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro.</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toalete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN -MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>				
04	<p><u>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</u></p> <ul style="list-style-type: none">Timóteo – Leopoldina – Timóteo (aproximadamente 694 km - ida e volta) <p>Ida: Timóteo – Leopoldina (347km): Saindo do Campus Timóteo, localizado na Rua 19 de Novembro, 121, Centro Norte, Timóteo - MG, às 23:00 horas do dia 05/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 –</p>	KM	694	R\$11,4200	R\$7.925,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	<p>Centro – Leopoldina – MG</p> <p>Volta: Leopoldina–Timóteo (347km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino ao Campus Timóteo, localizado na Rua 19 de Novembro, 121, Centro Norte, Timóteo - MG.</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN -MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>				
05	<p>Locação de 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Varginha – Leopoldina – Varginha (aproximadamente 828 km) <p>Ida: Varginha – Leopoldina (414km): Saindo da Paça Getúlio Vargas, 215 (referência agência de motos Capi Honda) - Bairro Centro - Varginha - MG, às 23:00 horas do dia 05/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG.</p> <p>Volta: Leopoldina–Varginha (414km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino a Praça Getúlio Vargas, 215 (referência agência de</p>	KM	828	R\$10,8550	R\$ 8.988,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	<p>motos Capi Honda) - Bairro Centro - Varginha - MG</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN -MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>				
06	<p>Locação 01 Ônibus para viagem Intermunicipal</p> <ul style="list-style-type: none">Divinópolis – Leopoldina – Divinópolis (aproximadamente 758km) <p>Ida: Divinópolis– Leopoldina (379km): Saindo do Campus Divinópolis, localizado na Rua Álvares de Azevedo 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG, às 05:00 horas do dia 06/06/2018, com destino ao Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG.</p> <p>Volta: Leopoldina–Divinópolis (379km): Saindo do Campus Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 558 – Centro – Leopoldina – MG, às 15:00 horas do dia 10/06/2018, com destino ao Campus Divinópolis, localizado na Rua Álvares de Azevedo 400 - Bela Vista - Divinópolis - MG.</p> <p>Especificação mínima: Ônibus executivo Low Drive (LD), capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista e combustível, poltronas confortáveis e reclináveis, toailete a bordo, incluso 1 motorista, 1 porta lateral de entrada ou saída</p>	KM	758	R\$ 11,8686	R\$ 8.996,40





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

<p>de passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2009, seguros totais incluídos, cinto de segurança para todos os passageiros, munido da documentação legal exigida pelos órgãos de fiscalização, seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem (DER), motorista(s) uniformizado(s), experiente(s) e devidamente habilitado(s), conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ser apresentados aos locais de partida de cada trecho devidamente limpos e prontos para a viagem. Todas as despesas com combustíveis, pedágios, hospedagem e alimentação do(s) motoristas(s) ocorrerão por conta da contratada. A contratada deve ter realizado, no(s) veículo(s), manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança, limpeza, higiene e conservação. Durante as viagens, a empresa deverá levar apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (acompanhada de todos os pagamentos efetuados). Deverá, também, atender à legislação vigente da ANTT, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais (DENATRAN-MG) e do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN-MG), relacionada ao Transporte de passageiros. Apresentar sempre que for solicitado pelo CEFET-MG o Laudo de Inspeção Técnica (LIT), na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 'Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados', no que diz respeito a veículos do tipo ônibus. <u>É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.</u></p>			
PREÇO TOTAL	R\$ 56.193,90 (Cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)		

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto deste instrumento serão realizados no local especificado abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO – JOGOS INTERCAMPI	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Leopoldina	Rua José Peres, 558, Bairro Centro, Leopoldina-MG.	Prof. Júlio César Nogueira Gesualdo

a) A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as seguintes datas:

Evento	Data da Realização	Horário do Evento
Jogos Intercampi	06 a 10 de Junho de 2018	07h00min às 23h00min.



Contrato nº 010/2018 – Processo nº 23062.003267/2018-67
Empresa: LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP
Superintendência de Convênios e Contratos -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b) Quando da execução do serviço a **CONTRATANTE** procederá respectiva conferência, de acordo com a especificação do contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência e do Prazo de Execução do Serviço

- 2.1. A vigência do Contrato considerando os prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços e também pagamento será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. A execução do serviço, objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, compreendendo os dias **06 de junho de 2018 a 10 de junho de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

- 3.1. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo que impreterivelmente nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de junho de 2018**, data do evento "Jogos Intercampi", todos os serviços englobados possam ser fornecidos para a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.2. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 56.193,90 (Cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)**.
- 7.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 100.017, Elemento de Despesa 33 90 33, Nota de Empenho de número:
- **2018NE800530** emitida em 07/05/2018 no valor de **R\$ 56.193,90**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução, mediante depósito em conta bancária.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 8.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 8.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficialará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato.
- 8.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 8.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial.
- 8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. O pagamento do transporte será realizado por quilometro rodado, a partir do endereço de cada Campus de origem, sendo de responsabilidade do fiscal local de cada Campus, conferir a quilometragem inicial e final.
- 8.10. Foi realizada uma previsão de quilometragem para as viagens e traslados, porém, o pagamento será realizado apenas pela quilometragem real, conferida pelo fiscal local.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução do Contrato

- 10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
- 11.1.2. Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 11.1.3.
- 11.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 11.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 11.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira, itens 11.1, 1.1.2, 11.1.3, 11.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 11.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e
- 11.6. A penalidade prevista no item 11.4.1 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Contrato nº 010/2018 – Processo nº 23062.003267/2018-67
Empresa: LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP
Superintendência de Convênios e Contratos -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

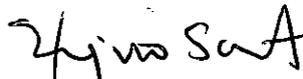
- 13.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

- 14.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55,§2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de MAIO de 2018.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG


Sra. Andrea Macedo Ferreira
LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.003267/2018-67

Contrato nº: 010/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA TRASLADO DE ALUNOS DOS CAMPI DA CONTRATANTE PARA OS JOGOS INTERCAMPI, NO CAMPUS LEOPOLDINA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **010/2018**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Andrea Macedo Ferreira
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Empresária
Cargo:	Administradora
E-mail	leopoldina.turismo@leopoldina.turismo.com.br

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

Assinatura:


Sra. Andrea Macedo Ferreira
LEOPOLDINA TURISMO LTDA - EPP

Belo Horizonte, 17 de MAIO de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:



4



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/04/2018 | Edição: 74 | Seção: 3 | Página: 25

Órgão: Ministério da Educação / Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 24/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062003267/18-67 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL, visando atender as necessidades do Campus Leopoldina do CEFET-MG, na realização dos Jogos Intercampi. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 18/04/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Campus i Nova Suíça - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-24-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVANA ALVES DA SILVA

Pregoeira

(SIDECA - 17/04/2018) 153015-15245-2018NE800001



Emitido em 18/04/2018

DOU - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 45/2018 - DIAQ (11.54.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/04/2018 14:59)

SILVANA ALVES DA SILVA

ADMINISTRADOR

CIE (11.53.03)

Matrícula: 1609599

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2018**, tipo: **DOU - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, data de emissão: **18/04/2018** e o código de verificação: **81185c81b6**